

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Art.75, II, da Lei nº14.133/2021
Demanda formalizada pela solicitação junto ao Memorando 24.256/2024, do sistema de documentação digital da Prefeitura de Capão da Canoa RS - 1Doc.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº14.133/2021).

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de parafuso francês para ser utilizado pelo departamento de mobilidade, a fim de atender as necessidades deste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA (conjunto de parafuso, porca e arruela, zincados de medida 1/4X3")	UN	1900	R\$0,932	R\$1.770,80

MODELO DO PARAFUSO:

Especificações Técnicas

(D) Diâmetro da cabeça= 15,08mm
(d) Diâmetro = 6,35mm
(h) Altura da Cabeça Máx. = 3,68mm
(K) Altura do quadrado = 3,96mm
(v) Largura do quadrado = 6,60mm
(L) Comprimento = 76,20mm

Fios por Polegada: FPP-20

Chave de Aperto: 7/16 ou 12mm

Cabeça: Abaulada

Rosca: UNC-20

Ponta do Parafuso: Reta

Acabamento: Zincado Branco (Banho de zinco para maior resistência a oxidação e melhor acabamento)

Material: Aço Carbono - GRAU 2



O item/serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e de natureza não continuada, conforme justificativa constante neste termo de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.770,80 (um mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme custos totais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(art6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº.14.133/2021);

A aquisição se faz necessária para dar apoio ao trabalho dos servidores deste município, sendo o objeto deste utilizado para fixar as placas de sinalização que tendem a proporcionar maior segurança aos usuários das vias do trânsito municipal, sinalizando e indicando especificidades de áreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'c').

Trata-se de item/serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante **Dispensa de Licitação Eletrônica**, em conformidade com art.75, II da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(art.6º, XXIII, alínea, "d" da Lei nº14.133/21).

A contratação deverá atender os requisitos que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando a característica da presente contratação.

5. ESTIMATIVA DO SERVIÇO REALIZADO

A estimativa da aquisição dos parafusos franceses deverá ser realizada de forma imediata, logo após o recebimento da Nota de Empenho.

A decisão por parafusos zincados e com as medidas definidas, visa a maior durabilidade e garantir uma experiência satisfatória e segura para todos os usuários que utilizam as vias de trânsito do município de Capão da Canoa-RS.

6. VISTORIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O Local de entrega será no endereço:
Departamento de Trânsito - junto ao parque de máquinas da Pref. de Capão da Canoa
Rua Luiz Alves Pereira, 1274 – Parque Antártica, Capão da Canoa-RS – CEP: 95555-000.

Caso os itens apresentarem defeitos, a empresa ganhadora deverá realizar a troca do mesmo em um prazo de 10 (dez) dias.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail: financeiro.ssm@capaodacanoa.rs.gov.br, e do atesto comprovando a efetiva entrega dos equipamentos e execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Executivo Municipal.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA

Nos preços contratados já devem estar inclusos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

O pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada. A Prefeitura Municipal não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa n. 94/2023, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial do contato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, nos seguintes casos:
 - 2% (dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado na entrega da prova de impressão e/ou prova de impressão revisada, limitada a incidência a 1 (um) dia útil;
 - 4% (quatro por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado na entrega da prova de impressão e/ou prova de impressão revisada por prazo superior a 1 (um) dia útil, com aceitação do objeto pela Administração;
 - No caso de atraso injustificado na entrega da prova de impressão e/ou prova de impressão revisada por prazo superior a 1 (um) dia útil, com a não aceitação do objeto pela administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.3" (inexecução parcial) ou "b.4" (inexecução total), conforme o caso;
 - 5% (cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado na entrega do material, limitada a incidência a 1 (um) dia útil;
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado na entrega do material por prazo superior a 1 (um) dia útil, com aceitação do objeto pela administração;
 - o No caso de atraso injustificado na entrega do material por prazo superior a 1 (um) dia útil, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.4";
 - 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
 - 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
 - 8% (oito por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a ordem de serviço.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa."

Para todas as penalidades acima mencionadas serão asseguradas a prévia e ampla defesa. Os instrumentos de defesa prévia e de recurso eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA;
- b) Gestão/Unidade: 15.003 - Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia / Fundo Municipal de Segurança Pública;
- c) Projeto/Atividade: 2.803 - Manutenção / Segurança e Tecnologia;
- c.1) Despesa: 1047 - 3.3.90.30.24.00.000 - RV 1.752.0000.2104 - Municipalização do Trânsito

Capão da Canoa, 13 de novembro de 2024.

Paulo Bay
Agente Administrativo

Jorge Alberto de Cabral Arbello
Secretário de Segurança, Mobilidade e Tecnologia